



**TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 391/2016 –  
PROCESSO 6799/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal e Administração, o Sr. **ALLANDERSON FONSECA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 41.159.837-5 e do CPF/MF nº 328.291.668-09, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **SÃO PAULO CONSIG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.625.552/0001-36, estabelecida na Av. Paulista, nº. 2.073, CJ 1.013 – Horsa I, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-940, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo de Francisco**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 20.702.336 SSP/SP, e do CPF nº. 134.897.018-95, residente e domiciliado na Rua Marques de Valença, nº. 369, Apto 172, Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03182-040.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado Termo de Cooperação Técnica, datado de **27 de outubro de 2016**, que tem por objeto a **“CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES” – MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIÇO** para gerenciamento das consignações em folha de pagamento da CONTRATANTE, para prorrogação em mais 12 (doze) meses passando a vigência de **27 de outubro de 2020 a 26 de outubro de 2021**, conforme justificativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 23 de outubro de 2020.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**

**Prefeito Municipal**

**ALLANDERSON FONSECA DA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

**SÃO PAULO CONSIG LTDA**

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

**JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG. 45.906.439-3

